



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa

18 OUT. 2024

às _____ horas
Doc. Recebido
Ass.: _____

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2024.
PROJETO DE LEI N.º 155/2024.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 174.000,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

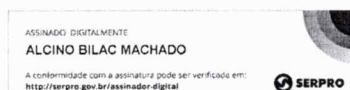
O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa Criação de ficha no valor de R\$ 174.000,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil Reais), para cobrir despesas com amigo voluntario e para dar continuidade aos serviços prestados pela devida secretaria.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO**, uma vez que o valor não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 11 de outubro de 2024.



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 155 /2024

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 174.000,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** com valor global até o montante de **R\$ 174.000,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.01.	FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENV. EDUCAÇÃO.	
02.05.01.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.01.12.361.0017.	PROCESSO E GESTAO DO FUNDEB.	
02.05.01.12.361.0017.2057	ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%	
3.3.90.48	FICHA: 580	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO R\$ 120.000,00
02.05.01.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.01.12.365.0017.	PROCESSO E GESTAO DO FUNDEB.	
02.05.01.12.365.0017.2061	PRÉ ESCOLA FUNDEB 30%	
3.3.90.48	FICHA: 581	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO R\$ 42.000,00
02.05.01.12.365.0017.2059	CRECHE FUNDEB 30%	
3.3.90.48	FICHA: 582	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO R\$ 12.000,00
Total do Crédito		R\$ 174.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$ 174.000,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, e será creditado na ficha 580, 581 e 582.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **11 de outubro de 2024.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal